



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1311, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

"DESATIVA UNIDADES ESCOLARES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

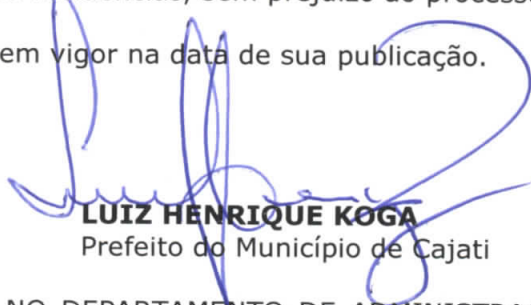
LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Ficam desativadas as Unidades Escolares denominadas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Rural (EMEFR) dos bairros:

- a) EMEI Cachoeirinha -CIE 656641 e a EMEFR Cachoeirinha – CIE 2160121 que tinha como sede a EMEF Professora Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara, cujo CIE é 215922;
- b) EMEI Trem da Alegria -CIE 656677 vinculada a E.M. Shirlei Bueno de Paulo, cujo CIE é 215971.

Art.2º Os alunos matriculados nessas Unidades de Ensino serão transferidos para as escolas mais próximas de suas residências, sem prejuízo ao processo educacional.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 15 de agosto de 2014.



CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. de Jurídico